



GUIA PRÁTICO

PEDIDO DE NISS - CIDADÃOS ESTRANGEIROS E
CIDADÃOS NACIONAIS SEM OBRIGAÇÃO DE TER
CARTÃO DE CIDADÃO

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais sem obrigação de ter Cartão de Cidadão

(1010 – v.1.18)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Prestações e Contribuições

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400 | 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Linha de Marcações: 210 548 888 | 300 088 888, dias úteis das 9h00 às 18h00, para atendimento personalizado, e 24 horas por dia, 7 dias da semana para atendimento automático.

Site: www.seg-social.pt

DATA DE PUBLICAÇÃO

24 de setembro de 2025

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – A quem se destina?	4
C – Quais as condições para pedir?	4
D – Como pedir?	4
D1. Onde pedir?	4
D2. Quais os documentos necessários para fazer o pedido?	6
D.3 Como consegue obter o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) que foi atribuído?	11
E - Pedido Único de Número de Identificação da Segurança Social (NISS), Número de Identificação Fiscal (NIF) e Número Nacional de Utente (NNU)	11
E1. Quais as condições para pedir?	11
E2. Onde se pode pedir?	12
E3. Como pedir?	12
F - Situações excecionais para cidadãos estrangeiros	12
G - Outras situações após a atribuição de NISS a cidadãos estrangeiros	13
H - Onde pode consultar o pedido de NISS?	13
I– Documentação de apoio	14
I1. Legislação Aplicável	14

A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.

A – O que é?

É o **pedido do Número de Identificação da Segurança Social (NISS)** para cidadãos estrangeiros e cidadãos portugueses sem obrigação de ter Cartão de Cidadão, feito através do formulário disponível *online*.

B – A quem se destina?

Aos cidadãos estrangeiros e cidadãos portugueses sem obrigação de ter Cartão de Cidadão (ex. cidadãos com Bilhete de Identidade vitalício) que o peçam.

C – Quais as condições para pedir?

Pode pedir o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) se **cumprir com pelo menos uma das seguintes condições:**

- for um cidadão português ou uma cidadã portuguesa sem Cartão de Cidadão;
- for um cidadão ou cidadã estrangeiro/a;
- for o/a representante legal;
- for uma entidade empregadora como representante legal.

D – Como pedir?

D1. Onde pedir?

- Exclusivamente *Online*, no menu Ajuda > Número de Identificação de Segurança Social (NISS) > Atribuição de Número de Identificação de Segurança Social (NISS).

Para efetuar o registo do pedido siga os seguintes passos:

- Aceda a Pedido do NISS
- Leia as Informações Gerais
- Confirme que leu e concorda com as declarações e clique em Iniciar pedido do NISS
- Insira o e-mail que pretende associar ao seu pedido do NISS > Clique em Confirmar e-mail.

Verifique o código que recebeu na sua caixa de correio > Insira o código de confirmação.

- Preencha com o código de confirmação
- Complete a verificação de segurança para continuar > Clique não sou um robô
- Clique em Confirmar código.
- Selecione o motivo para o pedido do NISS:
 - Exercício de atividade profissional para entidade empregadora
 - Exercício de atividade profissional independente
 - Pedir uma prestação à Segurança Social
 - Pedir um apoio/benefício por uma outra entidade
 - Outro

- Selecione o tipo de documento que comprova o motivo para o pedido do NISS:
 - Comprovativo de situação de trabalho
 - Outro
- Selecione o documento, previamente digitalizado e guardado no seu computador e clique em
 - Carregar documento para adicionar o documento ao pedido.

Se o Motivo selecionado for Exercício de atividade profissional para entidade empregadora, tem acesso a um campo para indicação do NISS da entidade empregadora.

Se o Motivo selecionado for Exercício de atividade profissional independente, deverá inserir o NIF no separador Identificação.

Quando seleciona a opção Outro tem de:

- Descrever o motivo para o pedido do NISS
- Indicar o documento comprovativo do motivo do pedido
- Selecionar o documento, previamente digitalizado e guardado no seu computador e clique em Carregar documento para adicionar o documento ao pedido.
- Representação legal
 - Existe representação legal?
 - Sim
 - Não

Na informação referente à Representação Legal, deve selecionar entre as opções:

- SIM, se tiver representante legal. Nesta situação, deve carregar o documento de identificação do representante legal, que deverá ter previamente digitalizado e guardado no seu computador
- NÃO > Clique em Seguinte

Passa para o preenchimento do separador seguinte que se refere a identificação.

Preencha os campos obrigatórios:

- Nome Próprio
- Sobrenome
- Data de nascimento
- Sexo
- Estado Civil
- Nome dos Progenitores
- Sobrenome dos Progenitores
- País de origem (País de nacionalidade, País de naturalidade e Local de nascimento)

- Documento de identificação (Tipo de documento de identificação civil, número de documento de identificação civil e data de validade)

Se o documento tiver frente e verso, cada parte deve ser carregada em separado, os dados devem ser legíveis, as arestas do documento devem estar visíveis e a fotografia deve estar 100% visível e sem reflexos.

- Passe para o separador seguinte “Morada e contactos” e preencha as seguintes informações:
- Morada (País onde reside, Morada, Localidade, Código Postal)
- Contactos (Indicativo do país, Nº de telemóvel)
- Clique em Seguinte

Visualiza um resumo com os dados que acabou de preencher

- Clique em Submeter pedido

Deve certificar-se que os documentos carregados têm a extensão correta. Apenas são aceites ficheiros nos formatos indicados nos campos em que é necessário carregar ficheiro (Tamanho máximo: 3 MB | Formatos aceites: PNG, JPG, PDF, ficheiros com extensões diferentes ou que não sejam de origem não são reconhecidos pelo sistema.

É disponibilizada uma mensagem indicando que o pedido foi registado e o respetivo identificador. São também indicados os próximos passos.

Nota: Os Membros de órgãos estatutários e os trabalhadores do Serviço Doméstico devem selecionar o Motivo Exercício de atividade profissional para entidade empregadora, para terem acesso ao campo para indicação do NISS da entidade empregadora.

Nota: Se o pedido de NISS for para requerer o Seguro Social Voluntário, deverá ser selecionado o motivo “Outro”.

Nota: Quando o pedido é feito pela entidade empregadora, serve apenas para atribuir o Número de Identificação da Segurança Social (NISS). Depois disso, a entidade empregadora deve informar a Segurança Social *online* que o/a trabalhador/a começou a trabalhar.

D2. Quais os documentos necessários para fazer o pedido?

- Documento de identificação dentro do prazo de validade no momento do pedido *online*:
 - **cidadãos portugueses** - deve ser anexada ao formulário cópia do:
 - Bilhete de Identidade válido.
 - **cidadãos estrangeiros de países terceiros**, isto é, de países que não fazem parte da União Europeia nem do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (qualquer país com o qual não temos qualquer acordo ou convenção, ou seja, não relevante para efeitos de coordenação internacional de sistemas de Segurança Social) - deve ser anexado ao formulário a cópia do:
 - Passaporte, ou;

- Título/Autorização de Residência (temporária/permanente) (cópia simples quer seja o próprio ou o/a representante legal a efetuar o pedido de NISS)

Nota: O Título de Residência substitui, para todos os efeitos legais, o documento de identificação, de acordo com o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000.

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, art. 84.º

- **cidadãos estrangeiros de Estados membros da UE, do Estado Económico Europeu ou da Suíça** - devem ser anexados ao formulário um dos seguintes documentos:
 - Documento de identificação Civil do país de origem ou;
 - Passaporte (cópia simples quer seja o próprio ou o representante legal a efetuar o pedido de NISS) ou;
 - Cartão de residência (cópia simples quer seja o próprio ou o representante legal a efetuar o pedido de NISS).
- **cidadãos com Proteção Internacional (excluindo a Proteção Temporária - Ucrânia)** e que não tenham outro documento de identificação devem usar, para efeitos de identificação, um dos seguintes documentos:
 - Recibo Comprovativo do Pedido de Autorização de Residência Provisória (ARP);
 - Autorização de Residência Provisória (ARP);
 - Recibo Comprovativo da Renovação de ARP;
 - Recibo Comprovativo de Concessão de Autorização de Residência Refugiado / Proteção Subsidiária;
 - Título de Residência Refugiado-Proteção Subsidiária;
 - Recibo Comprovativo de Renovação do Título Residência – Refugiado;
 - Recibo Comprovativo de Renovação do Título Residência – Proteção Subsidiária;
 - Declaração de Proteção Internacional.

Documentos relativos ao motivo de atribuição de NISS:

Para que seja atribuído o Número de Identificação da Segurança Social (NISS), é necessário existir uma **ligação à Segurança Social**.

Isto pode acontecer, por exemplo, se a pessoa:

- tiver um contrato de trabalho (trabalhador/a por conta de outrem) ou;
- trabalhar por conta própria (trabalhador/a independente) ou;
- for membro de órgão estatutário (MOE) ou;
- estiver em qualquer outra situação abrangida pela Segurança Social ou;
- se estiver inscrito no regime do Seguro Social Voluntário (SSV) ou;

- precisar de receber apoios pagos pela Segurança Social.

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, art. 99.º

A **identificação é feita de forma automática** para cidadãos portugueses. No caso de cidadãos estrangeiros, o NISS é atribuído por:

- comprovativo da situação de trabalho:
 - Contrato de Trabalho (TCO ou SD) - (traduzido para língua portuguesa) ou;
 - Cópia do Início de Atividade Independente e Cópia dos Recibos/Fatura(TI)s ou;
 - Certidão de Registo da Sociedade do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) – certidão permanente comercial (MOE) ou;
 - Comprovativo de Contrato de Trabalho com EE Estrangeira no caso de nómadas digitais, ou;
 - Documento Comprovativo que Legitima o Enquadramento No Seguro Social Voluntário (SSV).

Nota: Quando existir uma relação de trabalho, o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) só é atribuído se a entidade empregadora fizer primeiro um contrato de trabalho com a pessoa em causa.

Quando é pedido o **Número de Identificação da Segurança Social (NISS) para uma criança ou jovem** que vai pedir um apoio da Segurança Social, deve ser entregue uma declaração com compromisso de honra a explicar o motivo do pedido e qual o tipo de apoio. Devem também ser entregues os seguintes documentos:

- Documento de identificação da pessoa que faz o pedido e das pessoas que tenham a responsabilidade legal pela criança ou jovem, ou a quem tenha sido confiada a sua guarda, desde que esta situação esteja confirmada;
- Comprovativo do Pedido de Autorização de Residência dessas pessoas e da criança ou jovem;
- Se for pedido o Abono de Família, pode entregar apenas o Comprovativo do Pedido de Autorização de Residência das pessoas que têm a responsabilidade parental ou a quem foi confiada a guarda dos menores;

Decreto-Lei n.º 176/2003, art. 7.º, n.º 5

Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, art. 51.º, n.º 19

- Se a Autorização de Residência das pessoas que têm a responsabilidade parental ou a quem foi confiada a guarda dos menores já tiver sido aprovada, estes passam a ter o mesmo estatuto dos seus responsáveis. Para isso, deve ser entregue o Comprovativo da Concessão ou Renovação da Autorização de Residência das pessoas responsáveis pela criança/jovem.

Decreto-Lei n.º 176/2003, art. 7.º, n.º 5

Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, art. 51.º, n.º 19

- Comprovativo do Documento que Prove Quem Exerce as Responsabilidades Parentais ou a quem foi confiada a guarda do/a menor, caso não seja o pai ou a mãe.

Se o pedido de NISS for feito por outra pessoa que vai pedir um apoio e não se enquadra no caso anterior, além do documento de identificação, deve falar com o serviço responsável pelo apoio em

causa, para saber se o NISS é mesmo necessário e que documentos devem ser entregues (ex: pedido de NISS para um membro de agregado familiar, que não mora em Portugal).

Se o **pedido de NISS não estiver ligado a nenhum apoio da Segurança Social**, mas for necessário para que outras entidades atribuam apoios, deve ser entregue:

- Declaração dessa entidade a confirmar que o NISS é necessário (ex: declaração de estabelecimento de ensino para matrícula escolar).

Documentos necessários à análise do pedido:

Se forem cidadãos estrangeiros de países terceiros, deve ser anexado ao formulário um dos seguintes documentos:

- Título/ Autorização de Residência (temporária ou permanente);
- Visto de Curta Duração/ Estada Temporária para Trabalho Sazonal;
- Visto de Trabalho ou de Residência, como por exemplo:
 - Visto De Residência para Trabalhar por Conta de Outrem;
 - Visto de Residência para Trabalhar como Trabalhador/a Independente ou Para Imigrantes Empreendedores;
 - Visto de Residência para Atividade Docente, Atividade Altamente Qualificada ou Atividade Cultural;
 - Visto de Residência para Atividade Altamente Qualificada Exercida Como Trabalhador/a por Conta De Outrem;
 - Visto de Residência para Trabalhar Remotamente para Fora de Portugal;
 - Visto de Residência para Investigação, Estudo, Intercâmbio de Estudantes do Ensino Secundário, Estágio ou Voluntariado;
 - Visto de Residência para Reagrupamento Familiar;
 - Visto de Estada Temporária para Transferência de Trabalhadores/as.
- Visto para Procura de Trabalho;
- Visto de Nómada Digital.

Nota: No caso de membros de órgãos estatutários (MOE), só é necessário apresentar o Título de Residência se este indicar que a pessoa mora em Portugal. Se não morar em Portugal, basta entregar o documento de identificação e o comprovativo de que é MOE (Certidão de Registo da Sociedade emitida pelo Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) – Certidão Permanente Comercial).

Ou

Documento comprovativo dos pedidos que foram feitos de:

- Título ou Autorização De Residência (temporária ou permanente);
- Visto de Residência para Pessoas de Países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);

- Certificado de Concessão de Autorização de Residência para Pessoas de Países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Quando se trata de pessoa estrangeira que seja nacional de um país da União Europeia, do Espaço Económico Europeu ou da Suíça, estas pessoas têm direito a circular e morar em Portugal e, por isso, não estão abrangidas pelas regras que se aplicam a pessoas de fora destes países.

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho

Nota: Se tiverem Registo de Residente ou Cartão de Residência, devem entregar esse documento com o formulário.

Documentos adicionais necessários quando o pedido de NISS é feito por entidade empregadora ou representante legal:

- Documento de identificação válido do/a representante;
- Comprovativo da Representação (procuração original) ou;
- Declaração de Autorização a Terceiros – PA 12, com cópia do documento de identificação válido, da pessoa representada.

Devem ser indicados todos os dados necessários para identificar a pessoa estrangeira ou a pessoa portuguesa sem obrigação de ter Cartão de Cidadão no sistema da Segurança Social, conforme o que está no formulário:

- a) nome;
- b) data de nascimento;
- c) sexo;
- d) estado civil;
- e) país de naturalidade;
- f) local de nascimento;
- g) nacionalidade;
- h) tipo e número de documento de identificação civil;
- i) data de validade;
- j) número do documento de identificação fiscal (caso já esteja atribuído);
- k) país de residência legal;
- l) morada;
- m) endereço (só mostrar o campo se escolher um país de morada diferente de Portugal);
- n) telemóvel;
- o) e-mail;
- p) anexos: cópia do documento de identificação e cópia do documento de representação (quando existe representação de outra pessoa, ou seja, de um terceiro).

D.3 Como consegue obter o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) que foi atribuído?

O Número de Identificação da Segurança Social (NISS) deve ser obtido na funcionalidade **Consulta do Pedido de NISS**.

Para fazer a consulta do pedido, deve aceder ao menu **Ajuda > Número de Identificação de Segurança Social (NISS) > Consulta do pedido de NISS**

Preencha os critérios de pesquisa obrigatórios:

- ID do pedido
- E-mail da pessoa que fez o pedido/e-mail associado ao pedido
- Data de nascimento da pessoa a quem se refere o pedido
- Complete a verificação de segurança
- Clique em Consultar pedido.

Aceda a **Obter comprovativo do NISS**: Para obter o comprovativo do NISS, é necessário fazer a verificação biométrica.

Se for possível concluir a verificação biométrica, o documento com o comprovativo de NISS fica disponível para consulta e *download*.

Se não for possível concluir a verificação biométrica, poderá levantar o comprovativo de NISS através de um vídeo atendimento, sendo necessário para o efeito efetuar o agendamento por telefone ou, nos Serviços de Atendimento.

E - Pedido Único de Número de Identificação da Segurança Social (NISS), Número de Identificação Fiscal (NIF) e Número Nacional de Utente (NNU)

Os cidadãos estrangeiros que não têm Cartão de Cidadão português e que estejam numa das situações indicadas a seguir podem pedir, de uma só vez, o Número de Identificação da Segurança Social (NISS), o Número de Identificação Fiscal (NIF) e o Número Nacional de Utente (NNU).

E1. Quais as condições para pedir?

Pode pedir os 3 identificadores (NISS, NIF e NNU) se **cumprir com, pelo menos, uma das seguintes condições**:

- já tiver pedido ou obtido Autorização de Residência;
- tiver nacionalidade de um país da União Europeia;
- tiver pedido proteção internacional (como asilo ou proteção subsidiária), exceto no caso das pessoas com proteção temporária;

- tiver estatuto de refugiado ou direito a proteção internacional.

E2. Onde se pode pedir?

O pedido de NISS, NIF e NNU está disponível nos balcões de atendimento seguintes:

- Espaço Cidadão de Braga – Município;
- Espaço Cidadão de Lagos;
- Espaço Cidadão da Loja de Cidadão de Cascais;
- Espaço Cidadão da Loja de Cidadão do Saldanha;
- Espaço Cidadão da Loja de Cidadão das Laranjeiras – Lisboa;
- Espaço Cidadão da Loja de Cidadão de Setúbal;
- Espaço Cidadão de Loures – LoureShopping;
- Espaço Cidadão de Oeiras Parque;
- Espaço Cidadão de Olhão;
- Espaço Cidadão da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

E3. Como pedir?

Para fazer o pedido do NISS, NIF e NNU, é preciso autenticar-se com a Chave Móvel Digital (CMD) ou com o sistema de autenticação europeu (eIDAS), disponível para os países que fazem parte deste sistema. Se não tiver a CMD, pode ativá-la no momento do pedido usando o passaporte.

Nota: Se a pessoa estrangeira já tiver pedido o NISS no site da Segurança Social e também se dirigir a um dos 10 balcões para pedir o NISS, NIF e NNU, os pedidos serão tratados, mas será atribuído apenas um NISS, mesmo que tenha feito 2 pedidos.

F - Situações excecionais para cidadãos estrangeiros

Situações especiais em que não é possível apresentar alguns documentos:

- quando a AIMA, I.P. (Agência para a Integração, Migrações e Asilo) exige que a pessoa **já tenha NISS atribuído pela Segurança Social para dar autorização de residência que permita trabalhar**, tais como:
 - cidadãos estrangeiros com visto para procurar trabalho;
 - cidadãos estrangeiros com visto de estudante;
 - cidadãos com visto para estada temporária (como o trabalho sazonal).

Nestes casos, **se a pessoa não conseguir apresentar o Título/Autorização de Residência, o Comprovativo do Pedido de Residência ou um comprovativo de que já está a trabalhar**, deve anexar ao formulário:

- os documentos de identificação que se aplicam ao seu caso (já mencionados antes);
- Declaração/Pedido da AIMA, I.P. a justificar porque precisa de obter o NISS.

Quando é **preciso atribuir NISS a pessoas abrangidas pelas regras da União Europeia** (mesmo que não tenham nacionalidade de um país da UE), como marido/mulher/companheiro/a ou dependentes, deve anexar ao formulário:

- os documentos de identificação que se aplicam ao seu caso (já mencionados antes);
- outros documentos que sejam pedidos em conjunto com a área que trata do apoio que vai receber.

Quando o **formulário é preenchido por uma pessoa “transfronteiriça”**, ou seja, que **mora noutro país da União Europeia e só vem trabalhar para Portugal**, regressando a casa todos os dias ou pelo menos 1 vez por semana, não precisa de apresentar o Título/Autorização de Residência. Neste caso deve anexar ao formulário:

- os documentos de identificação que se aplicam ao seu caso (já mencionados antes);
- um Comprovativo de que está a trabalhar por conta de outrem (como o Contrato ou Declaração da Entidade Empregadora) ou por conta própria.

G - Outras situações após a atribuição de NISS a cidadãos estrangeiros

Se for uma pessoa estrangeira, que já tem Número de Identificação da Segurança Social (NISS), e quiser registar-se como **trabalhador/a independente**, consulte o guia prático Novo Regime dos Trabalhadores Independentes.

Se quiser registar-se como **trabalhador/a por conta de outrem**, consulte o guia prático Inscrição, Vinculação e Cessação de Atividade de Trabalhador/Estagiário por Conta de Outrem.

Se quiser pedir um apoio social, como o Abono de Família para Crianças e Jovens, consulte o guia prático Abono de Família para Crianças e Jovens.

Se precisar de tratar de alguma situação no âmbito dos apoios sociais para quem mora em Portugal, pode usar o formulário Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Apoios Sociais de Cidadania - RV 1017.

H - Onde pode consultar o pedido de NISS?

Para fazer a consulta do pedido, deve aceder ao menu Ajuda > Número de Identificação de Segurança Social (NISS) > Consulta do pedido de NISS.

Preencha os critérios de pesquisa obrigatórios:

- ID do pedido
- E-mail da pessoa que fez o pedido/e-mail associado ao pedido
- Data de nascimento da pessoa a quem se refere o pedido
- Complete a verificação de segurança
- Clique em Consultar pedido.

Acede a informações gerais sobre o pedido: dados do pedido, e-mail associado ao pedido, motivo do pedido, comprovativo do motivo, representação legal, dados pessoais, país de origem, documentação de identificação, morada e contactos.



Consegue visualizar os documentos que anexou ao pedido, nomeadamente comprovativo do motivo, documento de identificação e no caso de ter representante legal, também visualiza o documento referente ao representante legal.

É ainda disponibilizada a informação referente ao estado do pedido.

I– Documentação de apoio

I1. Legislação Aplicável

Despacho n.º 2/SESS/2024

Revoga o Despacho n.º 4-I/SESS/2022 de 16 de março.

Despacho n.º 4-I/SESS/2022

Garante que o processo entre a Segurança Social e os cidadãos seja mais simples e rápido, permitindo que cidadãos estrangeiros possam ser identificados no sistema da Segurança Social mesmo sem terem ainda um vínculo contributivo (como um contrato de trabalho).

Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, nas suas versões atualizadas

Código dos Regimes contributivos do sistema Previdencial de Segurança Social.

Decreto Regulamentar n.º 6/2018, de 2 de julho

Altera pela 6ª vez o Decreto Regulamentar n.º 1 -A/2011, de 3 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelos Decretos Regulamentares n.ºs 50/2012, de 25 de setembro, 6/2013, de 15 de outubro, e 2/2017, de 22 de março, e pelo Decreto -Lei n.º 93/2017, de 1 de agosto, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro

Define as bases gerais em que assenta o sistema de Segurança Social.